

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

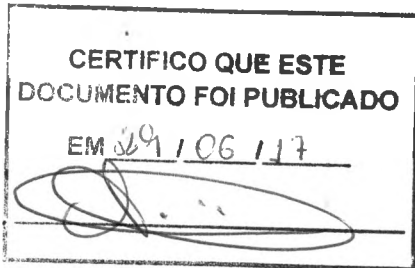
ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



LEI Nº 1374/2017



DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2017 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

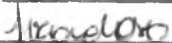
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2017 e altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1358, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 30% (trinta por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotação orçamentária.

Art. 3º. O art. 3º que modifica o Art. da Lei Municipal nº 1358, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o total das despesas fixadas".

RECEBEMOS

Em 30/06/17


Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020

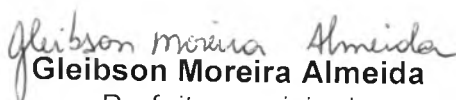


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dianópolis, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017. 128º ano da República, 28º ano do Estado do Tocantins e 132º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE


Gleibson Moreira Almeida
Prefeito municipal